



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Diretoria de Protocolo, Arquivo e Comunicações



ORIGEM:

SPI 5817-0100/91-1
LOCALIDADE : PAVERANA
NOME : ANEXACAO FAZENDA SAO JOSE

EMENTA:

ASSUNTO : 0337 - CONSULTA
DOCUMENTOS - DOCUMENTOS
PLEBISCITO - PLEBISCITO
COMISSAO - COMISSAO

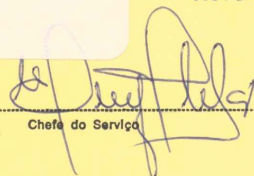
PROCESSO :

N.º 05817 - 01.00
ALRS 91 1

PAVERAMA

VISTO

DATA: 12 JUL 1991


Chefe do Serviço



05817 - 01.00
ALRS 91 1

12 JUL 1991

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Paverama



DECLARAÇÃO Nº 003/91

DECLARO, em cumprimento às atribuições do cargo e a requerimento do Presidente da Comissão de Desmembramento e Anexação das localidades de Posses, Fazenda São José e Travessão do Município de Paverama para o Município de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul, constante do Processo Nº 360/91, desta municipalidade, " de que o Município de Paverama não perde a continuidade territorial com o desmembramento conforme alínea "b", do Art. 1º, inciso IV, da Lei Estadual Nº 9.089, de 19 de junho de 1990, prejudicando, no entanto, aproximadamente, 14 proprietários rurais que ficariam com suas propriedades divididas entre dois municípios, razão pela qual o divisor de águas (morro), onde há encontro de divisas rurais, seria o conveniente e ajustado.

Por ser a verdade passo e firmo a presente.

Paverama, 09 de julho de 1991.

IVO ROLOFF

PREFEITO MUNICIPAL

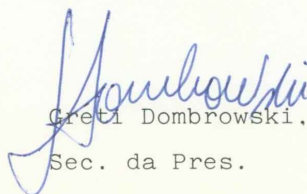


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete da Presidência

Proc. nº 5817/91-1

De ordem, à Comissão de Consti-
tuição e Justiça para os devidos fins.

Em 15.07.91.


Greti Dombrowski,
Sec. da Pres.

